



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

O Município de Novo Repartimento-PA - Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Girassóis, , nº 15, Qd. 25, Parque Morumbi, Novo Repartimento-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deusivaldo Silva Pimentel, considerando o disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 e no uso de suas atribuições legalmente admitidas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna publico para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta a presente CHAMADA PÚBLICA de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o Credenciamento de profissionais com formação na área musical, para prestação de serviços ministrando aulas e cursos aos alunos da Escola de Música da Secretaria de Cultura de Novo Repartimento-PA.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação para habilitação na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Av. dos Girassóis, n.º15, Qd. 25, Bairro Morumbi, até o **dia 25 de Agosto de 2017 às 9:00 horas**.

O presente Credenciamento realizar-se-á em conformidade com as regras insculpidas na Carta Magna, normas gerais de licitações conforme Lei nº 8666/93 e demais disposições legais e regulamentos aplicados à espécie.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais com formação Superior e Técnica na área musical para prestação de serviços ministrando aulas e cursos aos alunos da Escola de Música da Secretaria de Cultura de Novo Repartimento-PA.

1.2 Necessidade de credenciamento de profissionais para a consecução das atividades musicais, inerentes ao funcionamento da Escola de Música de Novo Repartimento-PA.

1.3 As vagas disponibilizadas para fins de credenciamento serão as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIALIDADE/SERVIÇO	QUANTIDADE	HORAS AULAS MENSAIS	VALOR MENSAL R\$
Professor Nível Superior: Licenciatura em música com prática em Clarineta	01	200 H.A.	2.782,46
Professor Nível Superior: Licenciatura em música com prática instrumental em Trombone de Vara; Licenciatura em música com prática instrumental no naipe de violão; Licenciatura em música com formação técnica.	01	200 H.A.	2.782,46
Professor Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia com formação e prática instrumental em Piano. Formação técnica musical em Canto.	01	200 H.A.	2.782,46
Professor Nível Médio/Técnico com formação Técnica Musical no naipe de Saxofone e flauta transversal; Formação Técnica no naipe de Percussão e manutenção em instrumentos.	01	200 H.A.	2.298,80
Professor Nível Médio/Técnico com formação Técnica em canto e Flauta doce.	01	200 H.A.	2.298,80

OBS.: Os valores da remuneração dos profissionais a serem contratados foi calculado por analogia, usando o parâmetro utilizado no cálculo das horas aulas dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Repartimento-PA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2 Os interessados poderão obter informações e formular consultas através do e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com

3. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO:

3.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial da União, na *homepage* do Município e no Diário Oficial dos Municípios, e a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes será realizada em sessão pública, no dia 25 de Agosto de 2017, diretamente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na Sala da CPL, na Av. dos Girassóis, nº 15, Qd. 25, Parque Morumbi, CEP 68.473-000, às 09h.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para a participação na Chamada Pública, o licitante interessado deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como segue abaixo:

ENVELOPE Nº 01

PROPONENTE:

CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2017
AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENVELOPE Nº 02

PROPONENTE:

CPF:

PROPOSTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2017
AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1.1 No envelope nº 01, o interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e respectiva cópia para conferência por servidor da CPL, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Diploma de Nível Superior, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme a formação do inscrito.
- b) Certificado de conclusão para nível médio/técnico;
- c) CPF;
- d) Identidade civil;
- e) Dados Bancários;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Certidão criminal comprovando não possuir nenhuma sentença condenatória transitada em julgado;
- h) Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos.
- i) Declaração de idoneidade, conforme anexo II, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o poder público, conforme prescrito no artigo 32, §2 da Lei 8666/93.
- j) Declaração de compromisso de prestação de serviço e disponibilidade profissional e carga horária compatível com conveniência do funcionamento da Escola de Música.

4.2 A Secretaria Cultura e Turismo, nem a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 4.1.

4.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

4.5 É vedado o credenciamento de profissionais pertencente ao quadro permanente do município.

4.6 No envelope nº 02 deverá constar a proposta, conforme anexo deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento, Chamada Pública nº 007/2017.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação e proposta atenda os requisitos será feita através do Diário Eletrônico do Município de Novo Repartimento, “homepage” www.novorepartimento.pa.gov.br.

5.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação dos resultados. MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CPL.

5.4 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.5 A assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 O credenciamento não obriga a Secretaria de Cultura e Turismo a convocar todos os profissionais credenciados, devendo ser convocados apenas o quantitativo necessário para o saneamento da deficiência profissional do quadro, conforme consta deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:

6.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciados pela Secretaria de Cultura e Turismo, a qual oferecerá subsídios à decisão a ser proferida pela CPL.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS FUNÇÕES:

7.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Escola de Música, de acordo com as necessidades de atendimento dos alunos, bem como em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento - PA.

7.2 O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder com o descredenciamento em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O credenciado deverá realizar atividades e serviços exclusivos das demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

7.4 O Credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 A abertura dos ENVELOPES Nº 01 e 02 – será realizada em Sessão Pública, no dia 25 de Agosto, às 09 horas, da qual lavrar-se-á, Ata Circunstanciada;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os profissionais interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação para Credenciamento;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os profissionais interessados, desde que presentes na reunião, rubricarão todos os documentos apresentados;

8.4 - Será consignada em Ata a manifestação dos profissionais interessados presentes na reunião;

8.5 - Serão habilitados para a etapa de pontuação apenas os participantes que atenderem as condições do exigidas no edital.

8.6 – Será desclassificada a proposta que se encontrar em desconformidade com o Edital.

9. DO EMPATE:

9.1 No caso de empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio público, para o qual os participantes serão convocados, conforme Art. 45, § 2 da Lei 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para contratação dos serviços objeto desta licitação, os recursos previstos ocorrerão por conta das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.075 – 33.90.36.00 – 33.90.36.06

10.1.2 A estimativa de valores a serem pagos aos profissionais credenciados, habilitados, com os quais a Secretaria Municipal de Assistência Social celebrará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

termo/contrato será de R\$ xxxx (xxx reais) mês para Nível Superior e de R\$ xxxx (xxx reais) para Nível Médio/Técnico.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência dos Termos/Contratos, oriundos da presente Chamada Pública, será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade expressa das partes, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, seguindo os parâmetros legais.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Ao licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que observadas irregularidades, desde que o caso não se aplique as demais sanções;
- b) Multa no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente ao valor de 0,1% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente à 0,5% do valor do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito, independente de notificação ou intervenção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais, administrativas e contratuais.

12.2 O Município deverá aplicar o constante da Lei 8.666/93 e legislação correlata, no que tange às penalidades e sanções a serem aplicadas quando do descumprimento das obrigações contratuais.

- a) Na aplicação das penalidades e sanções legais, serão admitidos todos os recursos previamente previstos na legislação pertinente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo credenciado, podendo rejeitá-lo quando estiver fora das especificações, devendo ser imediatamente refeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2 A fiscalização será exercida por servidor especificamente designado para este fim, no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que no caso de ocorrências do gênero, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e/ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1 Em hipótese nenhuma será concedido prazo diverso do constante do edital para o credenciamento;

14.2 Fica resguardado o direito da CONTRATANTE em revogar ou anular o presente edital de Chamada Pública, desde que, por interesse público relevante, justificada a razão do ato, dando ciência aos participantes.

14.3 Fica expressamente vedada a modificação ou substituição de proposta ou de qualquer outro documento.

14.4 A participação verbal e escrita no ato da audiência de Chamada Pública fica restrita aos licitantes e membros da Comissão de Licitação.

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referentes à documentação, não serão admitidos à licitação, em hipótese alguma, os “participantes retardatários”.

14.6 A participação nesta Chamada Pública implicará na total aceitação dos termos e condições do presente edital e seus anexos, bem como das normativas vigentes.

14.7 Casos omissos, dúvidas suscitadas no decorrer do processo, serão resolvidos pela CPL que se valerá dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

14.8 A inabilitação de um concorrente, em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

14.9 O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados, sendo responsável por qualquer dano, pessoal, material, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou em decorrência destes.

14.10 A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11 A cópia do presente edital e seus anexos poderá ser retirada na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Sala da CPL, na av. dos Girassóis, nº 15, Qd. 25, Bairro Morumbi, das 08 às 12 horas, até o dia 24 de Agosto de 2017.

15. DOS ANEXOS:

15.1 É parte integrante deste Edital os seguintes documentos anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta

b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato de Credenciamento
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública
- g) ANEXO VII - Modelo de Retirada de Edital

Novo Repartimento, em 07 de Agosto de 2017

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação

Apresento a proposta para fornecimento de serviços objeto da presente Chamada Pública nº 007/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue abaixo:

Nome:

Endereço:

Cidade _____ CEP _____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

Telefone (____) _____ e-mail _____

ESPECIALIDADE/SERVIÇO	ITEM	HORAS AULAS MENSAIS	VALOR MENSAL R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2017.

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Licitação

_____, regularmente inscrita no
CPF _____, que tem como objetivo participar da Chamada Pública
vem por meio deste requerer credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento
nº ____/2017, encaminhando em anexo os envelopes com os seguintes documentos:

(preencher conforme documentação que segue no envelope)

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação

Eu, __(nome)__, portadora do CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não incorro em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Novo Repartimento-PA, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO**

À Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017
ABERTURA: 25/08/2017 ÀS 9h

A _____ (nome da pessoa), regularmente inscrito no
CPF sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços de
_____,
com o valor constante da tabela de valores, objeto do Edital de Chamada Pública nº
007/2017 e que atenderei a demanda exigida pela Secretaria de Cultura e Turismo, com
atendimento diário de segunda a sexta feira, ou outros, de acordo com as necessidades
da SECULT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias de igual teor e
forma, para que surta efeitos legais.

Novo Repartimento, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Termo/Contrato de credenciamento
para a prestação de serviços de
_____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Girassol, nº 15, Qd. 25, Morumbi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deusivaldo Silva Pimentel brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e _____, residente na _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)/CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo/contrato de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de _____ meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** e anuência do **CREDENCIADO/CONTRATADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

documentos exigidos. Será observado para pagamento o valor máximo descrito na planilha abaixo:

Nível Superior	“dias trabalhados”	“faltas” justificadas/não justificadas	Valor Total
Nível Médi/Técnico:	“dias trabalhados”	“faltas” justificadas/não justificadas	Valor Total

3.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, e realizar-se-ão dentro do período de 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, Atestado pelo Secretário Municipal de Cultura de que o CREDENCIADO/CONTRATADO prestou os serviços conforme objeto deste Termo/Contrato.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.075 – 33.90.36.00 – 33.90.36.06

3.5. O Valor do Contrato será de R\$ _____(valor por extenso) mês, com um valor global de R\$ _____(valor por extenso) ano.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão prestados **nas dependências ou setores próprios do Município**, com material disponibilizado pela SECULT, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do profissional os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II – Para a realização do atendimento, o credenciado/contratado deverá receber do aluno o comprovante de matrícula/inscrição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

III – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

VI – O CREDENCIADO/CONTRATADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

V – É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO/CONTRATADO** a utilização de pessoal extra para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

VI – É vedado:

- a) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
- b) a contratação de servidor público municipal, independente de qual seja a espécie de vínculo com o município (efetivo/concursado/contratado/prestador de serviços e etc.)

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CREDENCIADO/CONTRATADO** na prestação do serviço objeto desse termo/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo/Contrato, no que couber, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, 79, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo/Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateralmente, pelo **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo/Contrato, quando não solvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2017.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE
DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL
2017/2020

CREDENCIADO/CONTRATADO
CPF _____

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
PODER PÚBLICO**

À Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017
ABERTURA: 25/08/2017 ÀS 9h

_____, CPF Nº. _____
residente e domiciliado (a) na Rua _____,
nº. _____, na cidade de _____, Estado
_____, DECLARA que não possui qualquer vínculo empregatício com
empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser verdade, firmo a presente
para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Novo Repartimento-PA, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que, no dia ____ de Agosto de ____, às ____h e ____min. Estive na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Sala da CPL e fiz a retirada do Edital de Chamada Pública nº 007/2017 e seus anexos.

Novo Repartimento, em ____ de Agosto de 2017.

CPF _____